



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 2/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.003202/2021-24
INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO CUIDADO EM ENFERMAGEM - UNIR
ASSUNTO: Proposta de oferta de turma de Mestrado Profissional Fora da Sede com parceria da Universidade Federal de Rondônia UNIR e Universidade Federal de Santa Catarina UFSC

Prezado Conselho CamPG

I. RELATÓRIO

O Processo refere-se a Celebração de um convênio entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia e a Universidade Federal de Santa Catarina para execução do Curso à nível de Mestrado na modalidade Fora da Sede, cujo objetivo é: “Qualificação dos enfermeiros para a gestão e sistematização da assistência de enfermagem para Amazônia legal: contribuição do mestrado profissional” .

Constam no Processo:

1. Email UFSC à Reitoria da Unir informando à aprovação da proposta da Turma fora de sede, encaminhando a ATA e Parecer - 0625008
2. Ata 13 do colegiado da Câmara de Pós-Graduação da UFSC em cujas linhas 34 a 38 há a aprovação da proposta (Processo 23080.034965/2020-19) - 0625010
3. Protocolo do Sistema de Gestão de Processos Digitais da UFSC informando aprovação do parecer e publicação da resolução em Boletim oficial nº 120/2020 de 05/11/2020 - 0625011
4. Parecer do conselheiro Ricardo Alexandre recomendando à aprovação da proposta pela Câmara de Pós-Graduação da UFSC - 0625013
5. Email da Docente Jane Cristina Anders para Reitoria da Unir encaminhando documentos para tramitação na UNIR - 0626805
6. Despacho da Coordenadoria de projetos da UFSC para UNIR solicitando adição de documentos - 0626808
7. Certidão Negativa de débitos trabalhistas da UFSC - 0626817
8. Certidão positiva com efeito negativo de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União - 0626822
9. Certificado de regularidade de FGTS-CRF da UFSC - 0626842
10. Estatuto da UFSC - 0626845
11. Publicação do DOU da posse do Reitor da UFSC - 0626851
12. Documento de identidade do reitor da UFSC - 0626855
13. Projeto Turma Fora de Sede - 0626855
14. Minuta inicial para o convênio entre UNIR e UFSC - 0626864
15. Plano de Trabalho da proposta sendo: Proponente - UFSC e Partícipe: Fundação Universidade Federal de Rondônia - 0626877
16. Parecer idêntico ao documento 0625013 - 0626884
17. Despacho da Secretaria Geral da Reitoria da UNIR à PGF para análise consultiva - 0628707

18. Parecer favorável ao convênio emitido pela conselheira Adriana Tavares Hang sob solicitação do Conselho do Departamento de Enfermagem - 0634025
19. Ata da reunião deliberativa do CONDEP de Enfermagem onde em suas linhas de 13 a 15 consta à aprovação do parecer da conselheira - 0634307
20. Despacho do Departamento de Enfermagem ao Núcleo de Saúde - NUSAU para apreciação pelo CONSAU - 0634314
21. Despacho da presidência do Conselho de Núcleo de Saúde à relatora Patrícia Rabelo dos Santos para emissão de parecer -0634359
22. Parecer favorável da relatora Patrícia Rabelo dos Santos submetido ao CONSAU - 0644980
23. Ata da terceira reunião ordinária do CONSAU em suas linhas de 19 a 21 aprova o parecer da relatora Patrícia Rabelo dos Santos - 0650403
24. Despacho 00061/2021 da Procuradoria Federal da UNIR devolvendo o processo à Reitoria solicitando maiores esclarecimentos - 0650979
25. Despacho Gabinete reitoria à propesq para atendimento ao que compete a mesma considerando o despacho da PGF-UNIR - 0651713
26. Despacho com esclarecimentos da presidência do CONSAU à Propesq, em cujo solicita também celeridade - 0651906
27. Despacho da Propesq à Diretoria de Pós-Graduação para análise e parecer - 0652187
28. Despacho da Diretoria de Pós-Graduação à Propesq favorável a celebração do convênio em seu último parágrafo e última linha - 0653581
29. Despacho Propesq à Reitoria com parecer favorável à celebração do convênio em seu último parágrafo - 0654998
30. Despacho do Gabinete da Reitoria à PGF para nova análise consultiva - 0656777
31. Nota 00019/2021 da Procuradoria Federal informando a não existência de justificção plausível no tocante a participação e técnicos administrativos no mestrado; questionamento sobre a prestação de contas e responsabilidades - 0665844
32. Despacho Gabinete Reitoria ao Departamento de Enfermagem, para a servidora Priscilla Perez para adequação ao que fora encontrado pela PGF quando da análise consultiva - 0666149
33. Despacho da secretaria da Propesq ao Pró-Reitor para conhecimento e providências segundo o despacho 0666149 - 0666461
34. Email da Reitoria à Propesq (encaminhando email da senhora Jane Anders da UFSC no qual há referência ao encaminhamento de declaração e minuta de termo de convênio considerando o parecer consultivo da PGF/UNIR solicitando) solicitando inclusão de documentos - 0678796
35. Declaração do Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado em Enfermagem modalidade Profissional da UFSC informando que : "a prestação de contas, referente à parceria entre UFSC e UNIR na oferta do Curso de Mestrado Profissional, cabe única e exclusivamente à coordenadora deste projeto na UFSC, Profa Dra Jane Cristina Anders." - 0678799
36. Minuta de convênio com alterações conforme informações de encaminhamento no email 0678796 - 0678803
37. Despacho da secretaria da Propesq ao Pró-Reitor informando que foram incluídos os documentos: Declaração de Reunião entre membros da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR e da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC no SEI n.º (0678799) e Modelo de Convênio entre as mesmas no SEI n.º (0678803) - 0678805
38. Despacho da Propesq à Reitoria informando os saneamentos realizados apontados pela análise consulta da PGF-UNIR e solicitando envio ao Conselho Superior para apreciação - 0679373
39. Despacho do Gabinete da Reitoria à PGF para nova análise consultiva - 0680855
40. Despacho 00114/2021 da PGF-UNIR evocando o Enunciado 5 do Manual de Boas Práticas, se abstendo de nova análise e informando o Ônus ser do gestor e que modelos de instrumentos jurídicos e checklist encontram-se em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1> - 0686875
41. Despacho Gabinete da Reitoria à Secons para providências - 0688277
42. Despacho da Secons à Presidência da Câmara de Pós-Graduação do CONSEA - 0689451
43. Email da secons ao Presidente da CAMPG informando da existência do processo - 0689457
44. Despacho da Presidência da CAMPG à docente Priscilla Perez da Silva Pereira, na forma

- de diligência, para saneamento de dúvidas referentes a prestação de contas e público alvo do convênio - 0689831
45. Despacho da Secons ao Departamento de Enfermagem para ciência à docente Priscila Perez - 0692587
 46. Resposta na forma de parecer da docente Priscila Perez sobre o saneamento de dúvidas da presidência da CAMPG - 0695988
 47. Email do Departamento de Enfermagem à Secons encaminhando a resposta 0695988 - 0696024
 48. Despacho da Secons à presidência da CAMPG informando o atendimento à diligência - 0696357
 49. Email da Secons ao presidente da CAMPG informando o retorno do processo - 0696364

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta de convênio entre UNIR e UFSC para oferecimento de Turma Fora de Sede À nível de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem da UFSC com recursos financeiros oriundo do Edital 28/2019/CAPES-COFEN. O projeto tem como base a qualificação dos enfermeiros para a gestão e sistematização da assistência de enfermagem para Amazônia Legal: contribuição do mestrado profissional, na área de concentração Gestão do Cuidado de Enfermagem, Área Enfermagem (40400000), código Promotor da CAPES 41001010079P5, modalidade Profissional, com número de vagas igual a 10.

A Coordenação como unidade promotora (UFSC) está a cargo da Profa Dr^a Jane Cristina Anders e a coordenação operacional como receptora (UNIR) da professora Dr^a Priscila Perez da Silva Pereira;

Contrariando ao suscitado pela PGF em suas análises consultivas 0650979 e 0665844, este relator não constatou a participação de técnicos administrativos como integrantes à participação no programa, não sendo uma análise deletéria em relação aos mesmos, mas sim ao que está escrito na minuta de convênio proposta. Há a citação no parecer do relator Ricardo Alexandre Reinaldo de Moraes (0625013) : "...O edital de seleção da turma de mestrado profissional fora de sede contemplará 10 vagas destinadas aos docentes ou servidores técnico administrativos da UNIR, bem como egressos do curso de enfermagem que atuam na Amazônia Legal." No entanto não há essa possibilidade em nenhuma das duas versões de minuta de convênio. Cabe destacar aqui os objetivos do convênio proposto em ambas as minutas (0626864 e 0678803):

- Contribuir para a qualificação dos enfermeiros com a formação de mestres profissionais no que se refere à atuação nos diversos cenários da prática profissional.
- Formar enfermeiros com capacidade analítica, crítica e de transformação de sua prática no que se refere a gestão e a SAE; pautados nos valores e diretrizes propostos pelo SUS.
- Produzir conhecimento e proposições inovadoras para a enfermagem nas dimensões do cuidado, gestão e educação em saúde /projetos de intervenção na gestão e SAE.

Nesse entendimento e buscando reafirmar o entendimento, este relator procedeu com diligência junto a coordenação operacional na pessoa da Professora Dr^a Priscila Perez 0695988, em cuja resposta fortaleceu ao nosso entendimento no que se refere ao público alvo.

Quanto a outra dúvida referente a prestação de contas aos recursos a serem aplicados no convênio oriundos do Edital 28/2019/CAPES-COFEN, também foi esclarecida pela coordenação e presente na minuta 0678803 e declaração 0678799 e, também consta no item 17.1 do edital 28/2019/CAPES-COFEN:

17.1 Os Coordenadores dos projetos, visando ao cumprimento do disposto no Art. 70, Parágrafo Único da Constituição Federal, deverão prestar contas do recurso recebido

O edital cujos recursos serão utilizados para realização dessa Turma Fora de Sede, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/03122019-edital-28-2019-acordo-capes-cofen-pdf>.

O ofício circular CAPES 5/2018-DAV/CAPES de 14/03/2018 trás o seguinte esclarecimento:

4. Turma fora de sede, por sua vez, refere-se as turmas de mestrado ou de doutorado profissionais, as quais devem ser conduzidas por programa de pós-graduação stricto sensu

profissional no âmbito de instituição distinta daquela a qual o programa promotor pertence. O PPG condutor de Turma Fora de Sede deveser, obrigatoriamente, nacional e reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE). A instituição a qual pertence este PPG será denominada de *instituição promotora*, e a instituição onde as atividades da Turma Fora de Sede serão desenvolvidas, daremos o nome de *instituição receptora*. Frequentemente, as instituições receptoras de programas profissionais não serão instituições de educação superior, sendo, no mais das vezes, constituídas por instituições que atuam no setor produtivo ou de política social ou cultural da área de atuação do PPG.O.

6. b) Objetivo *Turma fora de sede*: Qualificar recursos humanos para atuação no mercado de trabalho; atender demandas sociais, profissionais, técnicas e tecnológicas das organizações públicas ou privadas, contribuir para o aumento da produtividade e competitividade das organizações brasileiras e promover a cooperação entre instituições acadêmicas e não acadêmicas.

7. instituição receptora de *Turma Fora de Sede* pode ser **qualquer organiza ao, publica ou privada**, em território brasileiro ou estrangeiro, não necessariamente de ensino e pesquisa, em que serão desenvolvidas as atividades dessa turma, a qual será responsável por garantir a infraestrutura de ensino e pesquisa, bem como o apoio administrativo relacionado ao contato com a instituição promotora. E permitida a associação de instituições receptoras para o recebimento de *turma fora de sede*, desde que, pelo menos, uma fique responsável pelas garantias acima elencadas.

A Portaria Nº 243/CAPES de 06 de novembro de 2019 regulamenta a apresentação e o acompanhamento dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI):

Art. 1º Estruturar e regulamentar a apresentação de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI).

Art. 2º Para efeitos dessa Portaria, define-se:

I -Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI): projetos que contemplam turmas temporárias de mestrado e/ou de doutorado acadêmicos ou profissionais conduzidas por uma instituição promotora com programa de pós-graduação stricto sensu (PPG) obrigatoriamente nacional, reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) e homologado pelo ministro de Estado da Educação nas dependências de uma instituição receptora, que pode ser uma instituição de educação superior ou instituições que atuam no setor produtivo ou econômico-social da área de atuação do PPG. Os PCI podem ser nacionais ou internacionais.

II -Instituição promotora de PCI: instituição que responde pela promoção, gestão, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade dos projetos. Sua participação efetiva-se por intermédio, exclusivamente, de um de seus programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos, identificado como Programa Promotor, que responderá pela oferta da nova turma de mestrado e/ou de doutorado de acordo com o previsto no projeto cadastrado na Plataforma Sucupira, sistema por meio do qual a instituição deve prestar todas as informações e esclarecimentos relativos ao módulo Coleta CAPES;

III -Instituição receptora de turma no âmbito do PCI: instituição de ensino e pesquisa, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que atue no setor produtivo ou econômico-social da área de atuação do PPG. A instituição receptora responderá pela garantia da infraestrutura de ensino e pesquisa, do apoio administrativo às atividades do projeto e do acompanhamento e atendimento geral aos discentes e nela serão promovidas as atividades relativas ao desenvolvimento dos PCI.

Art. 3º São objetivos do PCI:

I - Viabilizar a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa para atuação na docência e/ou na pesquisa;

II -Subsidiar a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu, reduzindo assimetrias regionais;

III -Auxiliar no fortalecimento de grupos de pesquisa;

IV -Qualificar recursos humanos para atuação no mercado de trabalho;

V -Atender demandas sociais, profissionais, técnicas e tecnológicas das organizações públicas ou privadas;

VI -Contribuir para o aumento da produtividade e competitividade das organizações brasileiras;

VII -Promover a cooperação entre instituições acadêmicas e/ou não acadêmicas.

Em termos de estrutura para desenvolvimento, como receptora, a UNIR/DAENF/LAPECS garatem conforme documento 0626858:

Estará a disposição uma sala para docentes, uma sala para alunos, o espaço físico do LAPECS.

O laboratório é composto por duas salas com área total de 9,31 x 6,68 metros quadrados. Tem estrutura para uma turma com 15 alunos e pesquisadores na sala de reuniões e cinco alunos e pesquisadores na sala de atendimento individual. Possui dois computadores de mesa atualizados e com capacidade suficiente para uso de softwares específicos para análises de dados. Laboratórios de informática da Universidade Aberta do Brasil com capacidade para 20 alunos e auditório com três pontos de projeção para 100 participantes. Laboratório de Informática do Curso de Informática, que dispõe de trinta microcomputadores ligados à rede e do laboratório geral da UNIR. Sala da Rede Universitária de Telemedicina (RUTE) – com um laboratório com computadores, internet, Datashow, equipamento para videoconferência dentre outros e tem capacidade para 25 aluno.

A Biblioteca Central "Prof. Roberto Duarte Pires" conta com 3.270,12m², salas de estudo em grupo, sala de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão, cabines de estudo individual, área de leitura, acervo: geral, de coleção especial e de periódicos, além de guarda-volumes e espaço para pesquisa on-line. As bibliotecas possuem salas de Estudo em Grupo sendo disponíveis para alunos, professores e pesquisadores da UNIR e Espaço de Estudo e Leitura para produção do conhecimento, leitura e convivência para a comunidade acadêmica e visitantes da UNIR. Estes espaços contam com acesso à internet sem fio, mesas e cadeiras, salas de estudo em grupo, espaços para estudo individual e banheiros. Atualmente as bibliotecas da UNIR contam com um acervo total de 628.808 livros. Sendo deste total, 1686 títulos e 4787 exemplares da área das Ciências da Saúde. Em relação ao número de periódicos específicos da área são 160 títulos, com 3071 exemplares.

A Equipe da Unir que poderá participar como Co-orientadoras:

Docente/Pesquisadora	Área do Doutorado	Linha de Pesquisa
Profª Drª Mônica Pereira Lima Cunha	Ciência da Saúde	O cuidado e o processo de viver, ser saudável, adoecer e morrer
Jeanne Lúcia Gadelha Freitas	Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários	O cuidado e o processo de viver, ser saudável, adoecer e morrer
Priscilla Perez da Silva Pereira	Ciência da saúde	Tecnologia em saúde e Enfermagem

A estratégia de articulação das instituições prevê um cronograma de contatos regulares entre os membros coordenadores bem como os gestores institucionais, com vistas ao cumprimento das medidas necessárias ao desenvolvimento do Projeto no que se refere aos aspectos de natureza acadêmica, de apoio técnico-administrativo, à assessoria para garantia da infraestrutura.

III. CONCLUSÃO

Nesse sentido, considerando cumprindo todos os requisitos legais para estabelecimento do convênio, a importância e o ineditismo, considerando a UNIR ser a única Universidade Pública de Rondônia; Considerando os benefícios a médio e longo prazos que trará a Rondônia, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao estabelecimento do convênio entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia e a Universidade Federal de Santa Catarina para realização do Projeto de Mestrado Turma Fora de Sede, s.m.j.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Conselheiro(a)**, em 20/06/2021, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696721** e o código CRC **09A08A56**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003202/2021-24

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Proposta de convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para oferecimento de Turma Fora de Sede à nível de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem da UFSC

Interessado: Departamento de Enfermagem / Núcleo de Saúde

Parecer: 2/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno

Decisão:

Na 93ª sessão ordinária, em 28/06/2021, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**FAVORÁVEL** ao estabelecimento do convênio entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia e a Universidade Federal de Santa Catarina para realização do Projeto de Mestrado Turma Fora de Sede".

Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno

Presidente da CampPG



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Conselheiro(a)**, em 29/06/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705406** e o código CRC **17B4F455**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o Parecer Nº 2/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0696721) e Despacho Decisório nº 5/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0705406) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 30/06/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705980** e o código CRC **4D4AA33F**.